

TERMO DE AUTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 23/07/2019, às 14:00 horas, sob a presidência da Senhor PAULO CASSIMIRO DOS SANTOS, e na presença dos demais membros, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, instituída pela portaria n.º 137/2019 em anexo, publicada no átrio deste Município, em atendimento ao pedido do Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, autorizando na forma do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, se fez a abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa onde tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO.**

Que em atendimento a exigências legais, em decorrência ainda de análise e/ou documentação anexados a ser exigida por ocasião da demanda, foi acatado pela então CPL, o parecer no sentido da Dispensa de Licitação, em virtude da possibilidade viável da contratação direta do objeto supracitado, em observância a lei de licitações e demais determinações legais, restando, assim, plausível em detrimento, inclusive dos pareceres de praxes para efeito de contratação direta de empresa.

EMPRESA	ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES- ME.
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR ESMERALDO Nº 238, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE, CEP: 63.101-220
CIDADE/UF	CRATO CE
CNPJ Nº	32.236.624/0001-07

Não havendo nada mais a tratar, a Senhor Presidente determinou que se encerrasse a presente reunião, do que eu: JORGE DOS SANTOS MENEZES, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata do que dou fé.

Paulo Cassimiro dos Santos
Presidente

Jorge dos Santos Menezes
Secretário

João Carlos da Silva
Membro

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO.

DA NECESSIDADE:

A presente contratação faz-se necessária tendo em Vista a Melhoria Contínua do Atendimento ao Público.

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

10.301.0025.2.055.000- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (0441).

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES- ME.
CNPJ: 32.236.624/0001-07.

Endereço: Rua Monsenhor Esmerado Nº 238, Bairro Pinto Madeira, Crato/CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:

Empresas	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
01	Adriano Orlando Casado Marques-ME	32.236.624/0001-07
02	Com Vida Consultoria e Assessoria Serviços LTDA-EPP	08.272.030/0001-69
03	Fracis Helen Freire de Souza 02006963430 (FRISA ASSESSORIA)	31.465.983/0001-65

Item	Especificações	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor
1	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realização da I Semana de Formação de Profissionais da Atenção Básica, de acordo com as especificações e orçamentos da solicitação.	11.300,00	13.165,00	12.930,00	11.300,00

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Cedro/PE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação

econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 23 de julho de 2019.

Paulo Cassimiro dos Santos
Presidente

Jorge dos Santos Menezes
Secretário

João Carlos da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Cedro, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 033/2019, Dispensa de Licitação n.º 004/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**, de conformidade com o estabelecido na solicitação, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição. O valor total da presente DISPENSA importa na quantia de **R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais)** em favor da empresa ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES-ME, pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE.

Assim, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Cedro/PE, 24 de julho de 2019.

PAULO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Cedro-PE, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2019, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**, em favor da empresa ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES-ME, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de **R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais)**, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/PE- Estado do Pernambuco, 25 de julho de 2019.

Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2019

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: xxxxx/2019

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.361.219/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Cedro/PE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXX, neste ato representado por pelo Sr(a). XXX CPF XXXXXXX e RG N° XXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação/Objeto Resumido	Quant.	Unid.	Valor:
1	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO, OBJETO DA REFERIDA PESQUISA DE PREÇO.	1	Serv.	

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de **R\$ XXXXXX** (XXXXXX Reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante ordem de serviço, objeto do presente Contrato, da apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Secretaria de Finanças Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

10.301.0025.2.055.000- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (0441).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - O(A) Contratado(a) obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de acompanhamento/coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade/despesa, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de SERRITA/PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/PE, XXX de XXXXX de 2019.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2019
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, neste ato em epígrafe, que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo Administrativo em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Que não foi declarada inidônea para licitar/contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) Que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

XXXXX,, XXX de XXXXX de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

TIMBRAR PAPEL